



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.rubiacea.sp.gov.br](http://www.rubiacea.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea)

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1105

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.rubiacea.sp.gov.br](http://www.rubiacea.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rubiácea**

CNPJ 44.437.549/0001-13

Avenida Ministro Konder, 108 - Centro

Telefone: (18) 3697-9117

Site: [www.rubiacea.sp.gov.br](http://www.rubiacea.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea)

#### **Câmara Municipal de Rubiácea**

CNPJ 01.623.150/0001-14

Avenida Ministro Konder, 128 - Centro

Telefone: (18) 3697-1300

Site: [www.camamarubiacea.sp.gov.br](http://www.camamarubiacea.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubiácea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.rubiacea.sp.gov.br](http://www.rubiacea.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1105

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### DECRETO Nº 3.094, DE 14 DE MAIO DE 2025.

#### **REGULAMENTA A CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EVENTO ESPECÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, no uso de suas atribuições orgânicas e legais,

**CONSIDERANDO**, que haverá no Município de Rubiácea, mais precisamente no Bairro Caramuru, nos dias 06 e 07 de junho de 2025, o "4º Arraiá", em comemoração as festividades juninas;

**CONSIDERANDO**, que conta previsão legal na LOM – Lei Orgânica do Município, no seu artigo 101 §3º, para o Poder Público ceder bens municipais a terceiros;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado a Prefeitura Municipal e Rubiácea, ceder aerea de espaço público no Bairro Caramuru, durante os dias 06 e 07 de junho de 2025, durante a realização do evento denominado "4º Arraiá", com preços estipulados no quadro abaixo:

Cessão onerosa de espaço público ruas e avenidas	Valor R\$
Barraca de até 4 m²	R\$ 439,11
Barraca acima de 4 m²	Valor adicional R\$ 50,00/m²

**Art. 2º** É indispensável que o particular requerente do serviço, efetue o requerimento junto a Prefeitura Municipal de Rubiácea, antes da execução, recolhendo de modo prévio junto ao Setor de Tributação da Municipalidade, até o dia 05 de junho de 2025.

**Parágrafo Único.** Sem o respectivo recolhimento prévio, restará prejudicado o deferimento do pedido.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Rubiácea, 14 de maio de 2025.

**Júlio César Felismino**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

**Fabício Caetano de Souza**

Secretário Municipal de Administração

#### DECRETO Nº 3.095, DE 14 DE MAIO DE 2025.

#### **REGULAMENTA A CAMPANHA**

#### **DE ARRECAÇÃO INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL N.º. 1.836, DE 18/03/2021, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A Campanha de Arrecadação referente ao exercício de 2025 consistirá na distribuição de prêmios, através de sorteio entre contribuintes que comprovarem o pagamento integral de tributos.

**§ 1º** Por "pagamento integral" considera-se como tributo efetivamente quitado até o dia 13 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** A distribuição de prêmios será realizada através de sorteio aleatório, mediante a retirada de cupons, nas seguintes quantidades:

I - pagamento em parcela única: receberá o dobro de cupons

relativos ao número de parcelas previstas para pagamento parcelado;

II - pagamento em parcelas: para cada parcela paga, receberá um cupom;

III - pagamento de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) sobre o faturamento da empresa, será concedido um cupom para cada lançamento efetuado e devidamente quitados.

**§ 1º** Após efetuado o pagamento integral do tributo, o contribuinte deverá se dirigir ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal para retirar os cupons.

**§ 2º** Os contribuintes retirarão os cupons e depositarão em uma urna, especialmente a este fim destinada, na Prefeitura Municipal.

**§ 3º** Só terá validade o cupom entregue neste exercício e chancelado com o brasão do Município, até 12 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** Os prêmios serão entregues aos proprietários de imóveis, empresas e autônomos que constarem no cadastro da Prefeitura.

**Parágrafo Único** - Se, no cadastro imobiliário constar nome de falecido, a premiação será entregue ao responsável pelo pagamento do tributo.

**Art. 4º** O sorteio será realizado no dia 13 de dezembro de 2025 (sábado), às 22:00 horas, na Praça Central, com a distribuição dos seguintes brindes:

- 1º Prêmio: uma TV de LED 32 polegadas;
- 2º Prêmio: uma Bicicleta aro 29 21v
- 3º Prêmio: um Tanquinho de Lavar Roupas 15 kg;
- 4º Prêmio: um Aparelho de Micro-ondas 20 litros;
- 5º Prêmio: uma Lavadora de Alta Pressão;
- 6º Prêmio: uma Fritadeira de ar (Air Fryer) 4 litros;
- 7º Prêmio: um Liquidificador;
- 8º Prêmio: uma Batedeira;
- 9º Prêmio: uma Cafeteira Elétrica.

**Art. 5º** O sorteio será realizado iniciando-se pelo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1105

Página 3 de 3

décimo prêmio, através de cupom retirado aleatoriamente por uma pessoa escolhida entre os presentes no local, e assim sucessivamente até chegar ao primeiro prêmio.

**§ 1º** Não estando presente o contribuinte sorteado, o prêmio poderá ser reclamado pelo mesmo, no prazo de 90 (noventa) dias na Prefeitura Municipal.

**§ 2º** Decorrido o prazo estabelecido pelo parágrafo anterior o prêmio será doado ao Fundo Social de Solidariedade do município.

**Art. 6º** O contribuinte só terá direito a um único prêmio, independentemente do número de tributos pagos.

**Parágrafo Único** - Se o mesmo contribuinte for contemplado

mais de uma vez, terá direito ao prêmio de maior valor, sendo feito novo sorteio do prêmio anteriormente sorteado.

**Art. 7º** Os prêmios serão entregues aos contribuintes contemplados no dia 15 de dezembro de 2025 (segunda-feira), às 14:00h, na Prefeitura Municipal.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Rubiácea**, 14 de maio de 2025.

**Júlio César Felismino**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

**Fabício Caetano de Souza**

Secretário Municipal de Administração

.....